



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Coordenadoria de Bolsas de Extensão e Registro**

Comunicação UEMG/COBER nº. 152/2023

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.

**EDITAL Nº 20/2023**  
**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE ABERTA PARA A**  
**MATURIDADE - UNABEM**

**RETIFICAÇÃO Nº 1**

**Onde se lê:**

**7.4** A tabela abaixo mostra os itens que serão avaliados e os valores atribuídos, perfazendo um total de 200 pontos.

**Leia-se:**

**7.4** A tabela abaixo mostra os itens que serão avaliados e os valores atribuídos.

**Onde se lê:**

**7.4.2** Para as vagas da Unidade de Poços de Caldas

**Tabela 5 – Itens a serem julgados – Unidade de Poços de Caldas**

<b>Etapas do processo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
a) Análise do histórico escolar (CORA)	160 pontos
b) Experiência/participação em atividades com a terceira idade	40 pontos
<b>Total</b>	<b>200 pontos</b>

**Tabela 6 – Critério de julgamento do histórico escolar – Unidade de Poços de Caldas**

<b>Itens a serem julgados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Média de pontuação em Histórico Escolar (CORA)	160 pontos
<b>Total</b>	<b>160 pontos</b>

**Tabela 7 – Critério de julgamento da experiência/participação com a terceira idade – Unidade de Poços de Caldas**

<b>Itens a serem julgados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Experiência com o público de terceira idade (máximo 10 meses)	40 pontos (4 pontos por mês comprovado)
<b>Total</b>	<b>40 pontos</b>

Leia-se:

#### 7.4.2 Para as vagas da Unidade de Poços de Caldas

**Tabela 5 – Itens a serem julgados – Unidade de Poços de Caldas**

<b>Etapas do processo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
a) Análise do histórico escolar (CORA)	60 pontos
b) Experiência/participação em atividades com a terceira idade	40 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

**Tabela 6 – Critério de julgamento do histórico escolar – Unidade de Poços de Caldas**

<b>Itens a serem julgados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Média de pontuação em Histórico Escolar (CORA)	60 pontos
<b>Total</b>	<b>60 pontos</b>

**Tabela 7 – Critério de julgamento da experiência/participação com a terceira idade – Unidade de Poços de Caldas**

<b>Itens a serem julgados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Experiência com o público de terceira idade (máximo 10 meses)	40 pontos (4 pontos por mês comprovado)
<b>Total</b>	<b>40 pontos</b>

Onde se lê:

#### 7.5 Nota de corte

**7.5.1** A nota de corte para classificação é de 120 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

**7.5.2** Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

##### **7.5.2.1 Para as vagas da Unidade de Passos**

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato melhor classificado na entrevista;
- O candidato com maior nota no histórico escolar;
- O candidato em período mais próximo do término do curso;
- O candidato com maior idade.

##### **7.5.2.2 Para as vagas da Unidade de Poços de Caldas**

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato com maior nota no histórico escolar;
- O candidato em período mais próximo do término do curso;
- O candidato com maior idade.

Leia-se:

## 7.5 Nota de corte

### 7.5.1 Para a Unidade Acadêmica de Passos

7.5.1.1 A nota de corte para classificação é de 120 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

### 7.5.2 Para a Unidade Acadêmica de Poços de Caldas

7.5.2.1 A nota de corte para classificação é de 60 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

7.5.3 Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

#### 7.5.3.1 Para as vagas da Unidade de Passos

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato melhor classificado na entrevista;
- O candidato com maior nota no histórico escolar,
- O candidato em período mais próximo do término do curso;
- O candidato com maior idade.

#### 7.5.3.2 Para as vagas da Unidade de Poços de Caldas

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato com maior nota no histórico escolar;
- O candidato em período mais próximo do término do curso;
- O candidato com maior idade.

**Moacyr Laterza Filho**  
**Pró-Reitor de Extensão**



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 30/11/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77830482** e o código CRC **9E2D55A9**.